



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 02/03/2005

INSERE INCISO AO REGIMENTO INTERNO, RELACIONADO
AO TRAJE DOS VEREADORES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113/90, de 31 de outubro de 1990, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com o inciso IX em seu Art. 96, com a seguinte redação:

"Art. 96 São deveres do Vereador, entre outros:
IX – comparecer nas dependências da Câmara convenientemente trajado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 02 de março de 2005;
238º da Fundação e 173º da Emancipação.


VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA
Presidente da Câmara


VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Vice-Presidente


VEREADOR REYNALDO MARQUES DE ASCENÇÃO
Secretário

